

Art. 3º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais das ex- servidoras DIGELMA RODRIGUES FERREIRA e RAIZERE MOURÃO DOS SANTOS, tendo em vista que resta frustrada a aplicação de punição, em razão do término de vínculo funcional das mesmas. Entretanto, conforme o art. 3º da Portaria nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5060/2019-CGP/SEAP.

Art. 4º - Após o trânsito em julgado, remeter cópias do Relatório Conclusivo e desta Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências quanto à aplicação da penalidade e registro nos assentamentos funcionais da servidora GISELE PINHEIRO REIS.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 546404

PORTARIA Nº 413/2020-CGP/SEAP

Belém, 29 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5228/2019-CGP/SEAP, instaurada para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor NILSON MACHADO FERREIRA, Agente Prisional lotado no Centro de Recuperação Penitenciário II, inserido no Programa Primeiro Aviso;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento da Sindicância, em razão do distrato do servidor acusado, gerando assim perda de objeto;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, inciso I, do RJU.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do ex- servidor NILSON MACHADO FERREIRA e conforme o art. 3º da Portaria nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5228/2019-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 546413

PORTARIA Nº 428/2020-CGP/SEAP

Belém, 08 de maio de 2020

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora MARIA CRISTINA FARIAS LIMA, Agente Prisional lotada no Pórtico do Complexo Penitenciário de Santa Izabel, referente à suposta conduta irregular e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5329/2020-CGP/SEAP. A servidora infringiu, em tese, o art. 177, IV c/c art. 190, XIII, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 546428

PORTARIA Nº 426/2020-CGP/SEAP

Belém, 08 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5123/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar a utilização indevida do aparelho celular da portaria do Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes", no dia 13/06/2019, conforme narrado no Memo. nº 330/2019-Setor de Segurança;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento da Sindicância, haja vista o distrato do servidor envolvido no fato;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do encerramento do vínculo funcional do servidor MIKE KENNEDY SANTOS PORTO durante a instrução processual.

Art. 4º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do ex- servidor MIKE KENNEDY SANTOS PORTO e conforme o art. 3º da Portaria nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5123/2019-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 546403

PORTARIA Nº 386/2020-CGP/SEAP

Belém, 29 de abril de 2020

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5289/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados em denúncia datada de 08/11/2019, a respeito de servidor ocupante do cargo de agente prisional;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, haja vista a presença de indícios de materialidade e autoria de infrações funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ÁLVARO SANDRO CORREIA DOS SANTOS, por infração, em tese, ao art. 177, VI c/c art. 190, XII do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamento funcionais do servidor em tela.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 546411

PORTARIA Nº 372/2020-GAB/SEAP

Belém-PA, 08 de maio de 2020.

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 1047/2019 - GAB/SUSIPE de 01/10/2019, publicada no DOE nº 34003, de 07/10/2019, HELEN CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 57211928, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários - GSTP, com lotação no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, em virtude de transferência desta para outra Unidade Penal, a contar de 04 de março de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 546419

PORTARIA Nº 415/2020-CGP/SEAP

Belém, 06 de maio de 2020

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores THIAGO ROBERTO AZEVEDO DE ALBUQUERQUE e PAULO ALVES DA ROCHA, Agente Prisionais, e SANDRO ROGÉRIO DE JESUS CARDOSO, JAIR DE ARAÚJO SENA e HELNO PINHEIRO DE ARAÚJO, motoristas, acerca dos fatos ocorridos no dia 17/09/2019, envolvendo servidores do Presídio Estadual Metropolitano I e Setor de Transporte de Marituba, e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5273/2019-CGP/SEAP. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, II, IV e VI c/c art. 178, XI c/c art. 190, V e VI, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA Procurador Autárquico e Fundacional - membro, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 546435